



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS pelo Distrito Federal n.º
56/2013 - CBMDF, nos termos do Padrão
n.º 14/2002.
Processo n.º 053.000.651/2013.**

Cláusula Primeira – Das Partes.

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado pelo Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, portador do RG n.º 118.076.383-9 e do CPF n.º 524.180.141-34, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ n.º 09.300.558/0001-67, com sede no SIA - QUADRA 4-C, n.º 51 SALA 309, Ed. SIA Center Sul II – BRASÍLIA - DF, CEP: 71.200-045, Tel. (61) 3233-5989, e-mail: compras@teknamed.com.br, doravante denominada CONTRATADA representada pelo MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, portador do RG n.º 1.213.582-2 SSP-GO, inscrito no CPF/MF n.º 243.319.101-72, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o contrato celebrado em 19/08/2013, publicado no DODF n.º 181, de 30/08/2013, pág. 47.

Cláusula Segunda – Do Objeto.

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 56/2013 – CBMDF por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/08/2016 a 19/08/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 19/08/2016





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



Cláusula Quarta – Da Ratificação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Quinta – Da Garantia.

Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Publicação.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2016

Pelo Distrito Federal:

MARCO NEGRÃO DE BRITO – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Pela Contratada:

Maria José da Silva Rodrigues
Representante Legal



2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRV/SUL (R. 701 BL. Q1 L3 24 TERREO)
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
ENPJ/RE 00.419.421/0001-80
CF/DF 07.653.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de(s)
[EVbhfsh0]-MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES

Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 24 de Agosto de 2016
selo: 1JDF120160020649658MXLY

Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
ROJANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
FRANILDO BORGES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
RENQUES ALVES ROQUEIRA - ESC. NOT. AUT.
MARTA OLIVEIRA L. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
KELIA VIRGINIA F.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.

